



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
RORAIMA
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO: MÉTODOS E TÉCNICAS DE ENSINO**

**A IMPORTÂNCIA DA LEI Nº 11.645/2008 NO ENSINO-
APRENDIZAGEM DA TERRITORIALIDADE E IDENTIDADES NO
MUNICÍPIO DE JAGUARÉ - ES**

ANA CAROLINA VALANI CARRASCO¹; DULCE DORTA MONTANARI²
FERNANDA DE CASTRO³

RESUMO

Este estudo investiga, por meio de revisão bibliográfica e análise documental, a importância da Lei Federal nº 11.645/2008 na formação do território e das identidades da população de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, com foco na relação entre educação emancipatória/inclusiva e as representações eurocêntricas presentes na memória coletiva local. A partir de conceitos de eurocentrismo, educação libertadora de Freire e educação inclusiva, o trabalho analisa como a visão eurocêntrica persiste na memória coletiva do município, refletida tanto nos símbolos oficiais — bandeira e brasão — quanto na narrativa histórica que privilegia a colonização europeia e tende a invisibilizar povos indígenas, afrodescendentes e quilombolas. A Lei nº 11.645/2008 é reconhecida como marco para a educação emancipatória e inclusiva, orientando a construção de uma educação que valorize a diversidade cultural brasileira, porém sua efetiva implementação enfrenta desafios de fiscalização, formação continuada de docentes, produção de materiais didáticos e implementação transversal nos currículos. As ações de formação continuada ocorrem de forma restrita, com demanda por materiais pedagógicos baseados em dados locais e maior participação das comunidades tradicionais na elaboração de recursos. O estudo também apresenta dados coletados de docentes da educação básica e consulta à Secretaria Municipal de Educação, que destacam a necessidade de uma formação mais aprofundada e materiais de suporte. Conclui-se que a educação emancipatória, inspirada em Paulo Freire, permanece essencial para ressignificar memória histórica e territorialidade em Jaguaré, mas é necessário ampliar materiais fundamentados em dados locais, envolver ativamente

¹ Pós graduanda do curso de Métodos e Técnicas de Ensino a Distância (EAD) Ana Carolina Valani Carrasco, valanicarrasco@gmail.com;

² Pós graduanda do curso de Métodos e Técnicas de Ensino a Distância (EAD) Dulce Dorta Montanari, dulce.dortamontanari@gmail.com;

³ Doutora em Serviço Social pela Universidade Estadual Paulista "Júlio Mesquita Filho". Professora Orientadora de TCC do Campus Boa Vista Zona Oeste, do Instituto Federal de Educação, Ciência Tecnologia de Roraima. Advogada na Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Franca, São Paulo. e-mail: mobilizadireito@gmail.com

comunidades indígenas, afrodescendentes e quilombolas, e fortalecer a fiscalização e a gestão da Lei nº 11.645/2008. Recomenda-se que a Secretaria de Educação, em parceria com a Secretaria de Cultura, desenvolva um projeto editorial sobre a diversidade étnico cultural do município, disponibilizando materiais didáticos nas escolas e bibliotecas e promovendo uma revisão dos símbolos locais para contribuir com uma educação verdadeiramente inclusiva.

Palavras-chave: Lei 11.645/2008; Eurocentrismo; Identidade regional; Educação emancipatória; Jaguaré (ES).

ABSTRACT

This study investigates, through a literature review and document analysis, the importance of Federal Law nº 11.645/2008 in shaping the territory and identities of the population of Jaguaré, in the state of Espírito Santo, with a focus on the relationship between emancipatory/inclusive education and the Eurocentric representations present in the local collective memory. Drawing on concepts such as Eurocentrism, Freire's liberating education, and inclusive education, the study analyzes how the Eurocentric worldview persists in the municipality's collective memory, reflected in official symbols — the flag and the coat of arms — and in the historical narrative that privileges European colonization while tending to render Indigenous, Afro-Brazilian, and Quilombola peoples invisible. Law nº 11.645/2008 is recognized as a milestone for emancipatory and inclusive education, guiding the development of an education system that values Brazil's cultural diversity. However, its effective implementation faces challenges, including oversight, ongoing teacher training, the production of teaching materials, and cross-curricular integration. Continuing education efforts for teachers are limited, and there is a demand for teaching materials grounded in local data and greater involvement of traditional communities in the development of educational resources. The study also presents data collected from basic education teachers and through consultation with the Municipal Department of Education, highlighting the need for more in-depth training and support materials. It concludes that emancipatory education, inspired by Paulo Freire, remains essential to reframe historical memory and territoriality in Jaguaré. However, it is necessary to expand locally grounded materials, actively involve Indigenous, Afro-descendant, and Quilombola communities, and strengthen the oversight and management of Law nº 11.645/2008. It is recommended that the Department of Education, in partnership with the Department of Culture, develop a publishing project on the municipality's ethnic and cultural diversity, making educational materials available in schools and libraries, and promoting a review of local symbols to contribute to truly inclusive education.

Keywords: Law 11.645/2008; Eurocentrism; Regional identity; Emancipatory education; Jaguaré (ES).

1 INTRODUÇÃO

O município de Jaguaré - ES, assim como outros municípios do norte do Espírito Santo foram inicialmente povoados no século XX, pelos índios Aimorés. Ao longo dos anos, a região recebeu imigrantes de origem italiana, que repovoaram a localidade e cujos costumes perpetuam nos dias atuais, sendo motivos de orgulho pela população Jaguarense.

Em 2008, a publicação da Lei nº 11.645 tornou obrigatório o estudo da história e cultura indígena e afro-brasileira nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio no Brasil. O objetivo dessa lei é demonstrar a importância no processo de ensino-aprendizagem desses grupos étnicos para a formação das territorialidades e identidades brasileiras.

Um dos desafios do processo de ensino por professores aos alunos, em um município com grande influência eurocêntrica, é a lacuna na formação desses educadores, dos quais muitos também mantêm as heranças europeias.

Assim, a questão que envolve a problemática desse processo de ensino-aprendizagem gira em torno de como trabalhar a história e cultura Afro-Brasileira e Indígena, sem ser somente em datas comemorativas, ou estereotipicamente utilizando de elementos culturais como o cocar e a tanga dos indígenas ou a música, a dança e a culinária dos afro-brasileiros? (Menendez; Oliveira; Dias, 2021).

Nesse cenário, o presente artigo, inserido na área das Ciências Humanas e Sociais, delimita-se a investigar a importância da Lei Federal nº 11.645/2008 no ensino-aprendizagem da territorialidade e identidades no município de Jaguaré – ES.

O objetivo geral consistiu em investigar por meio de referenciais bibliográficos a importância da Lei nº 11.645/2008 na formação do território e identidades da população Jaguarense. Os objetivos específicos consistem em: apresentar a construção da história do Município de Jaguaré; entender o processo de invisibilização dos indígenas e afro-brasileiros em decorrência da supervalorização da cultura eurocêntrica; compreender como a visão eurocêntrica contribui na formação da territorialidade e identidades no município de Jaguaré-ES; e analisar a contribuição e importância da Lei nº 11.645/2008 no processo de ensino-aprendizagem.

A partir do exposto acima, este estudo levantou o seguinte problema de pesquisa: A inserção de uma lei que cria a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena” pode interferir nos conceitos de territorialidade e

identidades da população de um município?

Nesta senda, apresentaremos um pequeno histórico da construção da visão eurocêntrica do município e o impacto deste no imaginário coletivo da população de Jaguaré. Enfatizando a importância de uma educação emancipatória e inclusiva para a efetiva aplicação da Lei nº 11.645/2008, marco relevante para a valorização de um Brasil construído pela miscigenação de raças e culturas.

No que tange a metodologia empregada, a pesquisa foi desenvolvida por meio de levantamento bibliográfico, envolvendo a identificação e a análise de referências teóricas previamente publicadas em meios físicos e digitais. Além disso, realizou-se a coleta e análise de dados à luz da Lei nº 11.645/2008, com o objetivo de verificar sua implementação no município, especialmente junto aos professores vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Para isso foram utilizados questionários impressos, entregues diretamente aos docentes da área de Ciências Humanas. O instrumento de coleta foi estruturado em quatro questões destinadas aos professores e três direcionadas à Secretaria Municipal de Educação.

Os dados obtidos revelaram que 67% dos professores entrevistados se autocalaram pardos, o que evidencia a presença significativa de diversidade étnica entre os próprios docentes da rede municipal. No que se refere à aplicação da Lei nº 11.645/2008, observou-se que apenas 25% dos professores trabalham a temática de forma pontual, enquanto 58% afirma abordá-la de maneira transversal em suas práticas pedagógicas. Entretanto, verificou-se que a Secretaria Municipal de Educação não disponibiliza materiais específicos do próprio município que possam auxiliar os docentes a desenvolver um trabalho mais crítico e contextualizado acerca da diversidade étnica existente na região. Além disso, constatou-se a ausência de formação continuada voltada para essa temática, o que limita a possibilidade de aprofundamento teórico e reflexivo por parte dos profissionais da educação, dificultando, conseqüentemente, a implementação efetiva e qualificada da lei nas escolas.

No último capítulo apresentamos a conclusão da pesquisa. Sendo possível constatar que, no conjunto de simbologias e representações do município de Jaguaré, a concepção eurocêntrica de sociedade permanece presente e enraizada, sendo transmitida entre gerações. No entanto, no campo educacional, observa-se que os professores têm desenvolvido abordagens que, em princípio, podem contribuir para a ressignificação dessa percepção de sociedade. Todavia, torna-se imprescindível mensurar de que maneira esse trabalho vem sendo efetivamente conduzido.

Refletindo sobre as origens e identidades do município de Jaguaré, seria imprescindível para uma nova concepção por parte de sua população, que a Secretaria de Educação juntamente a Secretaria de Cultura Municipal produzissem conteúdos sobre o município, como um livro, apresentando a origem da história Jaguareense. Na cidade, há quilombolas, mineiros, nordestinos e indígenas, o que ensejaria um livro de diversidade. E, principalmente que fosse disponibilizado na biblioteca municipal e nas escolas, expressando a diversidade étnica e cultural de Jaguaré, repensando as festividades do município e seus símbolos, como o brasão e a bandeira.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 A CONSTRUÇÃO DA VISÃO EUROCÊNTRICA/RACISTA DO IMAGINÁRIO COLETIVO DA POPULAÇÃO DE JAGUARÉ

Para entender a respeito da visão eurocêntrica e, portanto, racista da população de Jaguaré, é indispensável à compreensão do que é o eurocentrismo, em qual período histórico ele foi (re)construído no imaginário da população jaguareense.

De acordo com Aníbal Quijano (2005, p. 122), o eurocentrismo pode ser entendido como:

[...] perspectiva hegemônica de conhecimento, da versão eurocêntrica da modernidade e seus dois principais mitos fundacionais: um, a idéia-imagem da história da civilização humana como uma trajetória que parte de um estado de natureza e culmina na Europa. E dois, outorgar sentido às diferenças entre Europa e não Europa como diferenças de natureza (racial) e não de história do poder. Ambos os mitos podem ser reconhecidos, inequivocamente, no fundamento do evolucionismo e do dualismo, dois dos elementos nucleares do eurocentrismo.

Assim, para Aníbal Quijano (2005), o eurocentrismo é uma perspectiva de uma realidade, tendo como parâmetro a Europa, para se pensar a realidade social, política, econômica e cultural de uma sociedade. É uma tentativa de reconstruir o mundo em que o europeu vivia no século XIX. Em linhas gerais, seria falar de qualquer lugar do mundo utilizando a Europa como referência. Tal perspectiva é herança do imperialismo europeu, pois foi a partir da invasão das terras de outros povos que essa concepção se começou a ser propagada, bem como seus costumes e crenças à medida que subjugarão e subalternizaram as demais culturas, costumes e línguas que fosse diferente.

Para o autor, existem alguns fatores que foram primordiais para a construção

dessa visão eurocêntrica, a divisão de toda a sociedade do planeta como “europeu e não europeu”, a “naturalização das diferenças culturais [...] e sua codificação com a ideia de raça” (superior e inferior), e a “distorcida realocização temporal de todas as diferenças, de modo que tudo aquilo que é não europeu é percebido como passado. Percebe-se que para o autor, é indissociável o eurocentrismo do racismo, uma vez que” trata o desenvolvimento (evolução) como uma questão de raça (europeia).

O ideário de raça, tal qual conhecemos hoje, tem alicerces no período da Modernidade, pois a partir do expansionismo imperialista que se deu o contato com outros povos (indígenas, africanos, americanos), porém, a diversidade de costumes, línguas, credos, não foram vistas apenas como diferente, mas sim como superior e inferior, moderno, atrasado, bom e ruim. Ou seja, construíram uma hierarquização inexistente até então, mas que passou a ser disseminada e reforçada no decorrer da história.

Para Boaventura de Sousa Santos (2002), a divisão da sociedade em classes, castas, categorias raciais, em níveis hierárquicos constrói, no decorrer do tempo um conformismo, uma aceitação, que passa a ser pouco debatida, ou talvez ainda, inquestionável, pois a sociedade passar a naturalizar, defender e difundir tal divisão, ou seja, constrói um imaginário de superioridade e inferioridade, de dominador e dominado.

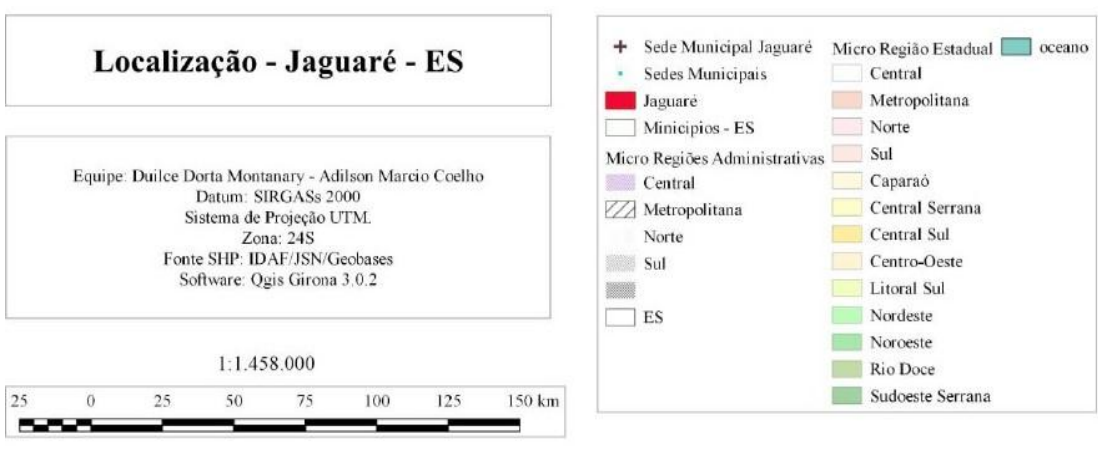
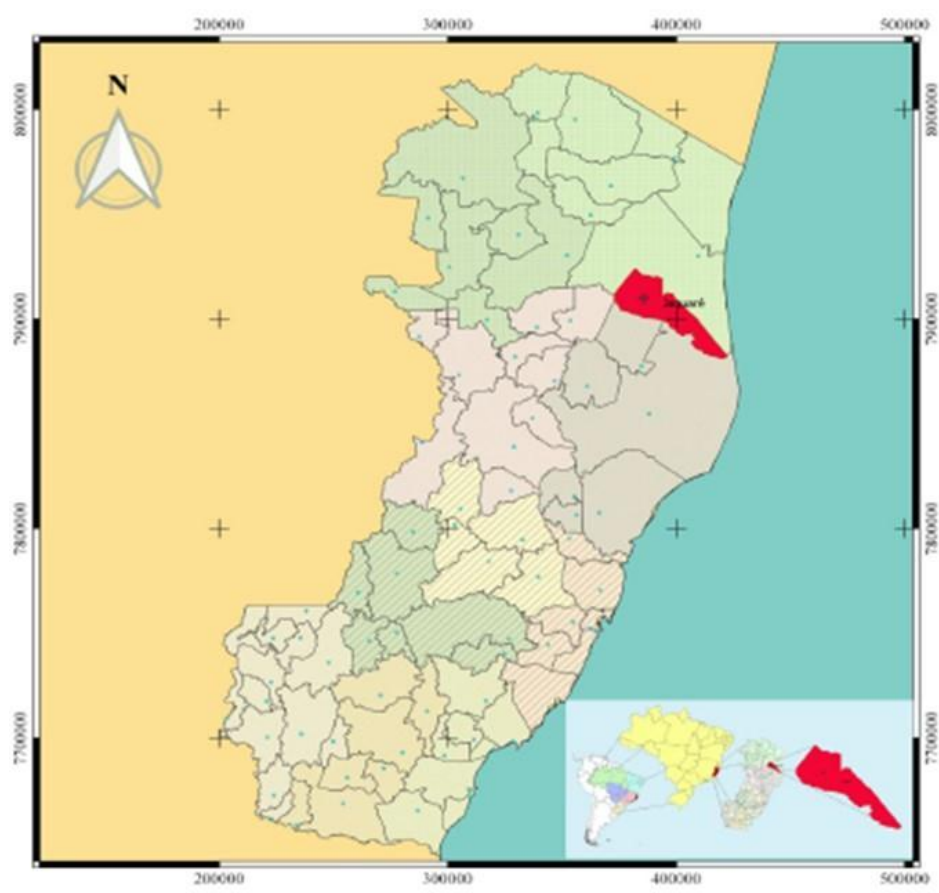
Essa aceitação e difusão da suposta superioridade de raça relaciona-se com o que Paulo Freire (1970) conceitua como educação bancária, um modelo de ensino no qual o professor se limita a depositar conteúdos, enquanto o aluno, de forma passiva, apenas memoriza, sem refletir, questionar e estabelecer vínculo com a própria realidade e experiências.

O método que Paulo Freire (1970) denomina de educação libertadora é fundamental para reconstruir a verdadeira história de Jaguaré. O método citado trata a educação como um processo ativo, no qual o aluno é o protagonista, atuando na análise, discussões e questionamentos a fim de compreender os temas discutidos. Com este método a diversidade étnica não seria invisibilizada, mas permitiria a ressignificar valores, crenças e culturas, que deveriam compor a memória e a história atual do município de Jaguaré.

2.2 REPRESENTAÇÕES EUROCÊNTRICAS NA MEMÓRIA COLETIVA DA POPULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

Jaguaré é um município do Estado do Espírito Santo localizado no Norte do estado, um município demograficamente pequeno. Segundo o censo do IBGE, em 2022, a população era de 28.931 pessoas. O município é agrário, sua economia gira em torno do comércio do café Conilon e da pimenta do reino, as principais commodities agrícolas cultivadas. A área urbana de Jaguaré é pequena e pouco verticalizada, a maioria das atividades econômicas está direta ou indiretamente ligada ao campo.

Imagem 01: Localização do município de Jaguaré.



Fonte: Elaboração própria, 2025.

É comum na historiografia de Jaguaré falar da colonização do município pelos descendentes europeus, especificamente os italianos. Porém, muitos habitantes dos municípios desconhecem que antes da chegada desses povos, já existiam registros de habitantes no território que hoje pertence ao município.

De forma breve, no livro “Jaguaré das Origens à Contemporaneidade”, de Aurich *et al* (1996), há a abordagem sobre dois grupos que já viviam nestas terras antes da chegada dos colonizadores. O primeiro deles são os povos originários, que viviam em sintonia com a natureza e retirava da terra os recursos para sua existência, em seguida aborda sobre os “caboclos”, que são descritos como mestiços de indígenas com negros e, posteriormente, os europeus.

Os símbolos existentes do município enfatizam a colonização europeia, ao passo que invisibiliza as demais matrizes étnicas culturais existentes no município. Podemos citar a bandeira do município, criada por meio da lei municipal 231, de 13 de dezembro de 1991, sendo um exemplo disso.

Imagem 02: Bandeira do município de Jaguaré.



Fonte: JAGUARÉ (ES), 2015/2025, p. 10.

Art. 1º Fica criada a Bandeira do Município de Jaguaré, obedecendo aos seguintes critérios representativos:

- a) Quanto ao tamanho: 130 x 87,5 cm;
- b) As cores verde, vermelho e branco, a colonização italiana;
- c) O escudo sobposto à faixa, as culturas de café e pimenta;
- d) O círculo preto, o carvão e o petróleo;
- e) O ramo de café, uma das principais culturas do Município;
- f) **O mapa ao centro, de azul, traduz a lagoa que havia em Jaguaré, sendo o berço do Município;**
- g) A faixa de terra, o solo e a data de sua emancipação política. **(Grifo nosso).**

Além da “homenagem” feita na linha ‘b’ da lei que criou a bandeira, evidencia-se que as cores vermelhas, brancas e verdes estão mais uma vez no brasão do município.

Imagem 03: Brasão do município.



Fonte: JAGUARÉ (ES), 2015/2025, p 11.

Os símbolos oficiais do município não poderiam deixar de ser analisados, já que supostamente, são elementos que representam o município. Tais elementos transmitem uma mensagem que vão além. A presença da representação da sociedade (o homem) de pele clara reforça o ideário da identidade coletiva associado à hipotética descendência

européia. A escolha da cor para retratar a tonalidade da pele não é uma escolha neutra, uma desatenção, ela (a tonalidade da pele) reforça de forma sutil, o imaginário coletivo, privilegiando certo grupo, ao passo que auxiliar no apagamento da diversidade cultural e étnica existente que constitui a população de Jaguaré, mas que não é retratada.

Além do exposto, os símbolos revelam como a herança europeia é valorizada e representada, sendo colocada em destaque nos discursos oficiais e simbólicos. Vale destacar que estes elementos oficiais não são apenas uma tradição, mas representam valores e hierarquizam a história e a cultura.

2.3 EDUCAÇÃO EMANCIPATÓRIA E INCLUSIVA REGIONAL

Quando nos referimos ao termo Educação Inclusiva, costuma-se associar à Educação Especial. Todavia, existem muitos significados para educação inclusiva e a Educação Especial é apenas uma vertente dela. Assim, explanaremos sobre alguns, sendo eles “educação para todos” e “educação para os direitos humanos”. De acordo com Barros (2017, p. 22):

[...] tanto a inclusão como a educação para todos brotam do solo dos direitos humanos. [...] Foram os movimentos sociais que deram origem às transformações das instituições medievais nas instituições da modernidade que construíram novas visões de mundo, novas ideias e a luta por direitos como a igualdade, a liberdade de pensamento e a denúncia das injustiças.

A educação inclusiva pode ser compreendida como um conjunto de necessidades educacionais que demandam atendimento específico, variando conforme as particularidades de cada comunidade escolar (Barros, 2017). No entanto, observa-se que, no cenário contemporâneo, muitas instituições de ensino ainda reproduzem modelos padronizados, o que não pode ser caracterizado como efetiva inclusão. Nessa perspectiva, a educação inclusiva apresenta-se como um processo fundamental para a transformação das escolas, das comunidades e da sociedade em geral, ao reconhecer e valorizar as diferentes identidades culturais e sociais.

Nesse contexto, pode-se sugerir que a promulgação da Lei nº 11.645/2008 constitui um marco relevante, ao propor a valorização de um Brasil construído pela miscigenação de raças e culturas, especialmente das populações afro-brasileiras e indígenas. A legislação evidencia a necessidade de romper com um modelo educacional hegemônico, ainda fortemente influenciado pelos colonizadores, e de avançar na construção de uma educação que reconheça, respeite e integre as contribuições dos

povos originários. Dessa forma, a efetivação da educação inclusiva torna-se essencial para assegurar a pluralidade cultural, a justiça social e a promoção de uma sociedade mais equitativa.

A escolarização – processo de inserção e apropriação de conhecimentos escolares e específicos – não foi por muito tempo de acesso a todas as pessoas, uma vez que se caracterizou (ou ainda se caracteriza?) como um lugar hierarquizado, homogeneizado e excludente. Negros, indígenas, quilombolas, surdos, pessoas com deficiência e tantos outros sujeitos que por muito tempo não receberam em igualdade acesso à leitura para aquisição e desenvolvimento de autonomia e independência em sociedade. (Lira; Medeiros; Uhmman, 2024, p. 129).

Consequentemente, a educação emancipatória contribui para a formação de seres humanos críticos, conscientes de suas origens, identidade e cultura. Para Paulo Freire (1970), o conceito contemporâneo de educação emancipatória já era designado como educação libertadora.

Por emancipatória, entendemos como a promoção da conscientização crítica acerca da realidade social, estimulando os estudantes a questionarem e refletirem sobre as relações de poder e as injustiças presentes na sociedade. Isso envolve a análise das estruturas sociais, a identificação de opressões e desigualdades e a busca pela transformação social. O docente incentiva os alunos a refletirem sobre determinadas questões e a pensarem em formas de promover a igualdade e a justiça social (Lira; Medeiros; Uhmman, 2024).

2.4 MECANISMOS DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DA APLICAÇÃO DA LEI Nº 11.645/2008

A fiscalização quanto à aplicação da Lei nº 11.645/2008 é uma realidade, considerando que o ensino da história e da cultura afro-brasileira e indígena constitui obrigatoriedade nos estabelecimentos de educação básica, abrangendo o ensino fundamental e médio. Diversas instâncias e mecanismos possuem competência para acompanhar e fiscalizar o cumprimento dessa legislação, entre eles o Ministério Público, o Conselho Nacional de Educação e a própria comunidade escolar.

Essa última compreende pais, estudantes e docentes, que também desempenham papel relevante nesse processo. O descumprimento da lei pode ser objeto de denúncia junto aos órgãos responsáveis, como o Ministério Público.

Embora existam mecanismos de fiscalização, a efetiva implementação da lei ainda enfrenta desafios significativos. Entre os principais obstáculos destacam-se a insuficiência de recursos e a dificuldade de monitorar o cumprimento da legislação em todas as instituições escolares. Além disso, os dados referentes à fiscalização apresentam variações conforme o setor responsável e sua disponibilidade continuam a suscitar questionamentos quanto às fontes de acesso. Assim, apesar de ser uma realidade, o processo de fiscalização ainda levanta dúvidas acerca da efetividade dos mecanismos empregados para assegurar o cumprimento da lei.

No ano de 2020, dezenove deputados solicitaram ao Tribunal de Contas da União (TCU), através do Ofício nº 349/2020-P, a realização de fiscalização quanto ao cumprimento da Lei nº 11.645/2008. Entre os principais questionamentos apresentados destacavam-se: a existência de programas de formação continuada para docentes da educação básica, com vistas a qualificá-los para o trabalho interdisciplinar envolvendo a História e Cultura Afro-Brasileira, a Africana e dos Povos Indígenas em sala de aula; a produção de materiais didáticos destinados aos estudantes e de recursos pedagógicos de apoio aos professores sobre a temática; bem como a oferta de incentivos à pesquisa acadêmica relacionada ao conteúdo da Lei, incluindo concursos, editais e iniciativas similares voltadas a esses temas.

Esse conjunto de indagações evidencia a amplitude dos mecanismos que necessitam ser acompanhados e fiscalizados, ao mesmo tempo em que expõe as dificuldades enfrentadas pelos órgãos responsáveis em assegurar a efetividade da legislação.

A importância da aplicação e efetividade da Lei nº 11.645/2008 nas instituições de ensino, fazendo valer a prevalência de todos os seus aspectos sociais, econômicos e políticos, é instrumento de combate ao racismo e a discriminação, promovendo a valorização da diversidade cultural brasileira e a formação de cidadãos mais conscientes e críticos.

Identificar e corrigir a ideologia, ensinar que a diferença pode ser bela, que a diversidade é enriquecedora e não é sinônimo de desigualdade, é um dos passos para a reconstrução da autoestima, do autoconceito, da cidadania e da abertura para o acolhimento dos valores das diversas culturas presentes na sociedade. (Silva, 2005, p. 31 *apud* Freitas *et al.*, p. 05).

Após dezessete anos de publicação da lei, ainda debatemos métodos eficazes de fiscalização de uma política pública que visa à obrigatoriedade. É nítida a importância da sua efetividade, todavia, avançamos mais em elencar os desafios do que os avanços

produzidos.

Ao mencionar possíveis soluções para a efetivação da fiscalização da referida lei nos municípios, estados e assim no âmbito federal, podemos citar: (i) a apresentação por parte dos Conselhos de Educação do quantitativo de projetos de formação continuada ofertada para os profissionais da educação com as temáticas indígena e afro-brasileira; (ii) a realização do seguinte questionamento: estão sendo desenvolvidos materiais didáticos que abordem o tema? (iii) outro questionamento pertinente: as comunidades indígenas e afro-brasileiras estão participando dessa elaboração? Se sim, ótimo. Se não, como o Estado pode intervir para que haja uma parceria com essas comunidades? (iv) Se são necessários disponibilização de bolsas para elaboração de projetos para a produção desses materiais? Ou apenas a criação de editais que fomentem a pesquisa e que incluam essas comunidades já sanariam parte dos problemas?

Faltam dados que baseiem o que é necessário para que a fiscalização efetivamente aconteça. Aos nos pautar em dados, podemos concluir que é possível mencionar um esquecimento programado sobre a referida lei, haja vista os mais de 10 anos de sua efetivação e os problemas aqui já mencionados. Podemos realizar uma comparação com outras leis que preveem a obrigatoriedade nos ensinos e que já possuem avanços na questão fiscalizatória, como por exemplo, a Lei Brasileira de Inclusão (LBI) - Lei nº 13.146/2015. Assuntos distintos, obviamente, mas com cronologia parecida, sendo a Lei nº 11.645/2008 ainda mais velha.

3 METODOLOGIA

Os objetivos propostos neste estudo foram alcançados por meio da pesquisa bibliográfica, que consistiu em um levantamento e análise de referências teóricas previamente publicadas, tanto nos meios impressos quanto nos digitais. Trata-se de uma etapa inicial essencial para qualquer trabalho científico, pois possibilita ao pesquisador identificar o que já foi produzido sobre o tema escolhido. (Fonseca, 2002 *apud* Sousa; Oliveira; Alves, 2021).

A pesquisa bibliográfica não é uma repetição sobre algo que já foi dito ou escrito, ela propicia um novo olhar sobre determinada abordagem e pode levantar novas conclusões, inclusive inovadoras (Lakatos; Marconi, 2003).

Como procedimento de busca da pesquisa bibliográfica, foram realizadas

pesquisas nos diretórios Google Acadêmico e *Scielo*, utilizando as seguintes palavras-chave: ensino- aprendizagem, territorialidade, identidade, Lei 11.645/2018. A partir dos resultados dessa busca, foram realizadas leitura e análise do conteúdo, para utilização na composição do artigo, atendendo ao objetivo da pesquisa.

Também foram coletados dados e analisados à luz da Lei nº 11.645/2008 e sua implementação no município de Jaguaré-ES. No primeiro momento alguns questionamentos foram feitos à equipe de profissionais que estava à frente do trabalho administrativo. Os questionamentos foram impressos e entregue diretamente para os professores da área das Ciências Humanas, pois geralmente o tema é mais intensamente trabalhado dentro desta área. Posteriormente, direcionamos nossa pesquisa junto a Secretaria Municipal de Educação, com finalidade de obter dados sobre as ações de formação continuada aos profissionais da educação e também referente a fiscalização da lei no município.

Eis as principais questões: existem informações disponíveis sobre a autodeclaração de raças dos profissionais da educação? São desenvolvidas ações de formação continuada sobre a aplicação da Lei nº 11.645/2008? Existe fiscalização sobre a efetivação da referida lei? Se sim, quais mecanismos são utilizados?

Nesse contexto, a pesquisa assumiu também caráter qualitativo, que de acordo com Godoy (1995, p. 21):

Algumas características básicas identificam os estudos denominados "qualitativos". Segundo esta perspectiva, um fenômeno pode ser melhor compreendido no contexto em que ocorre e do qual é parte, devendo ser analisado numa perspectiva integrada. Para tanto, o pesquisador vai a campo buscando "captar" o fenômeno em estudo a partir da perspectiva das pessoas nele envolvidas, considerando todos os pontos de vista relevantes. Vários tipos de dados são coletados e analisados para que se entenda a dinâmica do fenômeno.

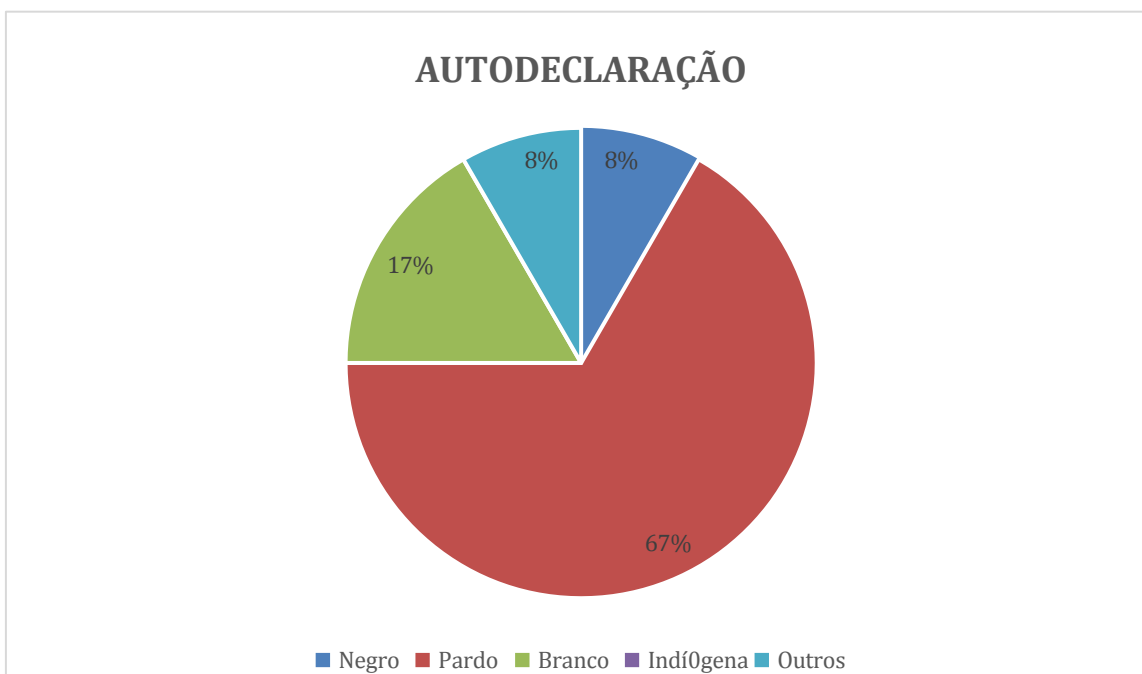
Esta pesquisa é documental, pela análise do brasão, da bandeira municipal e também um estudo de caso acerca da municipalidade de Jaguaré – ES.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

De acordo com a Lei 11.645/2008, todos os professores devem trabalhar esta lei de forma transversal, entretanto, no município de Jaguaré – ES algumas escolas costumam fazer projetos, nas quais os professores da área de humanas ficam responsáveis e os demais professores auxiliam, portanto, estes foram o alvo da pesquisa.

No total 12 (doze) pessoas responderam a um questionário com 4 (quatro) questões.

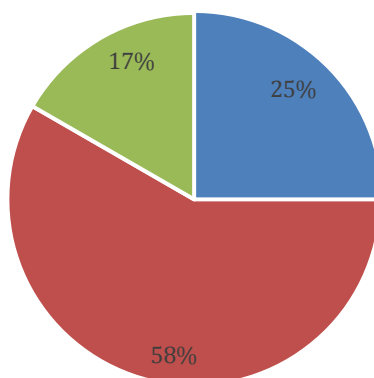
Inicialmente, foram questionados como eles se autodeclaravam. Sendo que a maioria se reconhece como Pardo:



Fonte: Elaboração própria, 2025.

Na sequência, perguntou-se aos profissionais como eles trabalham com a Lei 11.645/2008. Foi questionado se eles trabalham a lei de forma pontual, apenas em datas comemorativas (em especial em abril e novembro) ou se usam uma abordagem transversal, articulada com outros temas; se fazem uso da música e da dança para trabalhar os temas, ou ainda, se não trabalham a lei. Dessa forma, segundo os mesmos, a grande maioria trabalha de forma transversal, como é possível observar no gráfico:

COMO ESTÁ SENDO TRABALHADA A LEI 11.645/2008?



- Pontualmente, nas datas comemorativas.
- De forma transversal, articulado com outros conteúdos.
- Utiliza música e danças para trabalhar o tema.
- Não trabalha a lei.

Fonte: Elaboração própria, 2025.

Para finalizar, foi realizado o questionamento sobre a oferta de formação continuada referente à lei, bem como se gostariam que a Secretaria de Educação do Município disponibilizasse materiais sobre a temática. De acordo com os pesquisados, há uma formação continuada que está em andamento e em um determinado encontro abordaram a temática da lei, todavia, sem grandes aprofundamentos, ou seja, de forma superficial.

Eles expressaram que gostariam de materiais que pudessem auxiliá-los na preparação e planejamento, que fossem produções baseadas nos dados locais, entretanto, esta não é uma realidade.

Na segunda parte da pesquisa, direcionamos perguntas a secretaria de educação municipal, a fim de verificar sobre a aplicação e fiscalização da lei, além dos projetos de oferta de formação continuada para os profissionais da educação acerca do tema. Todavia, não houve retorno aos questionários.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, constata-se que, no conjunto de simbologias e representações do município de Jaguaré, a concepção eurocêntrica de sociedade permanece presente e enraizada, sendo transmitida entre gerações.

No entanto, no campo educacional, observa-se que os professores têm

desenvolvido abordagens que, em princípio, podem contribuir para a ressignificação dessa percepção de sociedade. Todavia, torna-se imprescindível mensurar de que maneira esse trabalho vem sendo efetivamente conduzido.

As respostas aos questionários mencionam que são trabalhadas de forma transversal o tema, todavia, como descrever o que seria transversal sem, contudo, apontar a adoção de medidas que qualifiquem ou que discriminem como devem ser trabalhados tal tema. Isso porque, deve-se considerar que é um amplo tema e que busca detalhar a cultura de um povo (afrodescendentes e indígenas).

Os mesmos profissionais que responderam que trabalham de forma transversal também reportam que gostariam de mais materiais sobre a temática como auxílio na preparação das aulas.

Com isso, reflete-se se a abordagem que está sendo trabalhada contribui para proporcionar reflexões críticas e promover uma ressignificação da memória coletiva, ou, se proporciona condições para construir argumentos sólidos e uma efetiva compreensão de que a população do município não possui apenas descendência europeia.

Outro ponto de reflexão surge sobre a maneira que está sendo trabalhada a presença os indígenas que existiam na região, de modo a questionar sobre o que aconteceu para que a densa população fosse dizimada. A abordagem sobre a presença da comunidade de quilombolas que existe no município, conquistou seu reconhecimento enquanto tal?

Tais questionamentos levantados, mais uma vez, podem ser respondidos que ao relatarmos que gostariam de mais materiais e que estes fossem baseados em dados locais, podemos perceber um déficit para a efetiva aplicação da Lei 11.645/2008, tendo em vista que não há produção ou disponibilização de material por parte da Secretaria de Educação Municipal.

Esse déficit também pode ser percebido na menção de que houve um encontro onde à temática da Lei foi abordada, todavia, sem grandes aprofundamentos. Seria imprescindível a Secretaria de Educação, juntamente a Secretaria de Cultura Municipal produzissem um novo livro sobre o município, tendo em vista que Jaguaré não é um município constituído apenas por descendentes europeus. No município, há quilombolas, mineiros, nordestinos e indígenas, o que ensejaria um livro de diversidade. E, principalmente que fosse disponibilizado na biblioteca municipal e nas escolas, expressando a diversidade étnica e cultural de Jaguaré, repensando as festividades do

município e seus símbolos, como o brasão e a bandeira.

REFERÊNCIAS

BARROS, C. C. Educação inclusiva: saberes, práticas e emancipação. In: CASTRO, A. S. A., BASTOS, E. R. O.; SOUZA, Z. F. J. (org.). **Educação inclusiva: formação e experiências** [online]. Feira de Santana: UEFS Editora, 2020, p. 19-41. Disponível em: <https://books.scielo.org/id/9vwbk/pdf/castro-9786589524908-03.pdf>. Acesso em: 22 ago. 2025.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Ofício nº 349/2020-P**. Dispõe sobre pedido de fiscalização – efetividade das Leis nº 10.639/2003 e 11.645/2008, que incluíram no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura AfroBrasileira e Indígena".

Brasília, DF, 2020. Disponível em:

<https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cdhm/noticias/oficio-tsu>. Acesso em: 19 ago. 2025.

FREITAS, A. M. et al. **Importância da implementação da Lei 11645/08 na Educação Básica**. 2023.

Trabalho de Conclusão de Curso (Pedagogia) – UniATENEU, Fortaleza, CE, 2023.

Disponível em: <https://uniateneu.edu.br/repositorio/importancia-da-implementacao-da-lei-11645-08-na-educacao-basica/>. Acesso em: 20 ago. 2025.

GODOY, Arilda Schmidt. **Pesquisa qualitativa: tipos fundamentais**. Revista de Administração de Empresas, São Paulo, v. 35, n. 3, p. 20-29, mai./jun., 1995.

JAGUARÉ (ES). **Plano Municipal de Educação 2015/2025**. Jaguaré: Prefeitura Municipal de Jaguaré, 2015.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. A. **Fundamentos de Metodologia Científica**. São Paulo, SP: Atlas 2003.

LIRA, Gustavo Massena de; MEDEIROS, Janiara de Lima; UHMANN, Silvana Matos. Leitura à formação crítica: os desafios à formação emancipatória em uma perspectiva inclusiva. **Geografia: Ambiente, Educação e Sociedades – GeoAmbES**, v. 1, n. 5, p. 127-139, jan./jun. 2024. Disponível em:

<https://periodicos.unemat.br/index.php/geoambes/index>. Acesso em: 22 ago. 2025.

QUIJINO, Anibal. **Colonialidade do Poder, Eurocentrismo e América Latina**. 1 ed. Buenos Aires: Clacso, 2005.

SANTOS. Boaventura, S. **Para uma Sociologia das ausências e uma Sociologia das emergências**. Revista Crítica de Ciências Sociais: Coimbra, n. 63, p. 237-280, 2002. Disponível em: <https://estudogeral.uc.pt/handle/10316/10810?mode=simple>. Acesso em: 01 ago. 2025.

SOUSA, Angélica Silva de; OLIVEIRA, Guilherme Saramago de; ALVES, Laís Hilário. **A pesquisa bibliográfica:** princípios e fundamentos. Cadernos da Fucamp, v. 20, p. 64-83, 2021. Disponível em: <https://revistas.fucamp.edu.br/index.php/cadernos/article/view/2336>. Acesso em: 01 ago. 2025.